



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 15/2019, de autoria do vereador Alex Silva Porto, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 21/08/2019.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 06 / 09 / 19

Estância, 06 de setembro de 2019.

LEI Nº 2.046

DE 06 DE setembro DE 2019


Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Institui o DIA DA ESTANCIANIDADE no município de Estância (SE) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA –SE

Faço saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

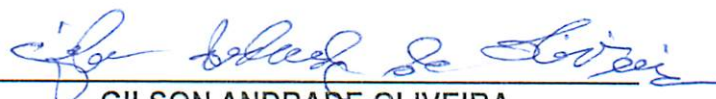
Art. 1º- Fica instituído o DIA DA ESTANCIANIDADE a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Art. 2º- As comemorações pelo Dia da Estancianidade passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Estância (SE).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 06 de setembro de 2019.



GILSON ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância